



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 758/2019
10 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a denominação de **RESIDENCIAL E VIAS PÚBLICAS, LOCALIZADOS NO BAIRRO FAZENDINHA**, na sede desta municipalidade.

Faz-se saber que o senhor vereador EDSON DE JESUS REIS SANTOS/PSB, propôs em conformidade com o Artigo 15, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município de Poço Verde, e, a Câmara Municipal de Poço Verde aprovou a seguinte Lei, sancionada pelo Poder Executivo:

Art. 1º - Ficam por esta Lei denominados o **RESIDENCIAL E VIAS PÚBLICAS LOCALIZADOS NO BAIRRO FAZENDINHA**, na sede desta municipalidade como: **RESIDENCIAL JOAQUIM ALVES DOS SANTOS**, *Rua Leocádio Ireno Caduda, Rua Eunice Martins de Santana, Egídio Rodrigues dos Santos e Rua Raimundo da Rocha Menezes*, conforme planta de situação anexa.

§ Único – As denominações de que tratam o artigo anterior são homenagens póstumas a cidadãos poçoverdenses.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde comunicará a oficialização das denominações citadas no art. 1º a ENERGISA, DESO, VIVO S.A., CORREIOS e demais órgãos e entidades que se fizerem necessário.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Poço Verde procederá à inclusão das denominações que tratam a presente *Lei* junto ao cadastro imobiliário do município, para fins de direito.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Poço Verde/SE, 10 de maio de 2019.

LEI SANCIONADA
EM 10/05/2019
Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal


EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL